ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO 308/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026.

SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.

PROTOCOLO Nº. 308/2026

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, autuo o presente documento relativo à abertura de processo licitatório que me foi entregue pelo responsável do Departamento de Compras e Material desta municipalidade. Eu _____ responsável pela presente autuação a assinei.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 308/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026
AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS (ART. 6º, XLI)

1) PRÊAMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o n° 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n° 371, Centro, Seara/SC – CEP 89.770-000; (49) 3452-8300; compras04@seara.sc.gov.br; TORNA PÚBLICA a realização do seguinte processo administrativo:

1.2 Regime legal: Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal n° 2454/2022 (e suas alterações).

1.3 Modalidade: Pregão (art. 6º, XLI)

1.4 Forma: Eletrônica (art. 17, §2º)

1.5 Regime de Execução: Aquisição de bens/serviços comuns (art. 6º, XLI).

1.6 Critério de julgamento: Menor preço.

1.7 Modo de disputa: Aberto.

1.8 Intervalo entre lances: R$ 0,01 (um centavo).

1.9 Prazo para execução: a de realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado mediante requerimento justificado por parte da contratada e aceite expresso da Administração. As entregas deveram ser realizadas nos locais indicados nas respectivas Notas, sem custos adicionais à contratante, incluindo a possibilidade de entregas no perímetro rural do município, sem custos adicionais.

1.10 Prazo de vigência: A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei. Em caso de prorrogação, a quantidade será renovada.

1.11 Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA: 16/11/2026 até **08h30min** (horário de Brasília/DF)

1.12 Data/horário da SESSÃO PÚBLICA: 16/11/2026 às **08h31min** (horário de Brasília/DF)

1.13 Data/horário limite para apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta: Até 2 (duas) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta.

1.14 Condução do processo licitatório: Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021)

2) OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES

2.1 O objeto deste processo licitatório é a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.**

2.2 O objeto está fundamentado no Termo de Referência – TR (ANEXO IV).

2.3 Valor da contratação: R$ 507.327,00 (quinhentos e sete mil, trezentos e vinte e sete reais).

2.4 Fica **vedada** a subcontratação do objeto contratado ou seu cometimento a terceiros estranhos à relação contratual firmada.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão à conta de recursos próprios e vinculados do orçamento vigente com a seguinte classificação:

20 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
= 2278 - Ações para o Desenvolvimento do Desporto Amador, Recreativo e de Lazer Comunitário
= 267 – Aplicação direta
21 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
= 2276 - Ações para a Promoção Cultural e Artísitico
= 274 – Aplicação direta
= 3014 – Elemento
= 3099 – Elemento

3.2 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação de serviços e fornecimentos contínuos.

4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. O protocolo poderá ser realizado por meio eletrônico, através dos e-mails: compras04@seara.sc.gov.br e compras02@seara.sc.gov.br e através do Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, ou presencialmente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Seara, localizado na Avenida Anita Garibaldi, n° 371, Centro, Seara/SC.

4.2 Caberá ao agente de contratações, auxiliado pelo setor técnico competente a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, que será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4.4 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

4.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico https://seara.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

4.6 O edital de poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

4.7 Na hipótese de anulação do edital, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 A revogação do edital de não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

5) DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 No processo licitatório observar-se-á o seguinte:

a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;
c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
d) a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
e) o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
f) os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

5.2 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.3 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
h) pessoa jurídica constituída em forma de consórcio, tendo em vista que o objeto licitado não é considerado de alta complexidade ou grande vulto.

5.3.1 O impedimento de que trata a alínea "d" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.3.4 O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.3.5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

5.3.7 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.3.8 Na subcontratação, quando permitida, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6) FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

6.1 O presente processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

a) divulgação do edital de licitação;
b) apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
c) julgamento;
d) de habilitação;
e) recursal, observado o disposto no art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021;
f) de homologação.

6.2 Na fase de julgamento o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

7.1 O critério de julgamento da licitação será o de **menor preço**, representado pelo menor preço por item e o **modo de disputa será aberto,** hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos sucessivos e decrescentes.

8) APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação é de 08 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de aquisição de bens.

8.2 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8.3 Quanto ao acesso ao sistema eletrônico:

8.3.1 A participação no certame dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do interessado, a qual efetuará seu cadastro com o subsequente envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

8.3.2 A plataforma onde se realizará o certame estará disponível no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

8.3.3 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

8.3.4 Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

8.3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

8.3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.7 É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.4 Quanto à proposta:

8.4.1 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

a) levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
b) não ofertar proposta com valor superior ou porcentagem inferior ao indicado neste edital;
c) declarar de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO II);
d) informar na proposta, os contatos de telefone e de endereço eletrônico (e-mail) institucionais da empresa, os quais serão considerados como canais oficiais para comunicações referentes ao processo licitatório e à execução contratual, ficando sob responsabilidade da empresa a indicação dos novos contatos em caso de alteração.

8.4.2 A proposta deve observar os valores máximos estabelecidos no ANEXO II e deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que, decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.4.3 A proposta deverá conter:
8.4.3.1 Declaração de dados bancários, sendo identificação e código do banco, número da

agência, tipo de conta e seu respectivo número com dígito;

8.4.3.2 Os contatos de telefone e de endereço eletrônico (e-mail) institucionais da empresa, os quais serão considerados como canais oficiais para comunicações referentes ao processo licitatório e à execução contratual, ficando sob responsabilidade da empresa a indicação dos novos contatos em caso de alteração;

8.4.3.3 O comprovante de homologação pela confederação/federação desportiva previsto no item, se for o caso;

8.4.3.4 A declaração de garantia do item cotado pelo período mínimo de 03 (três) meses, a contar da data de entrega do item, exceto para os itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 11, 17 e 37

8.4.4 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.4.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.4.7 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

8.5 Quanto à etapa de lances:

8.5.1 A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5.2 O pregoeiro verificará propostas eletrônicas enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.5.3 Eventual desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5.5 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5.6 As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

8.5.7 A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.

8.5.8 O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.5.9 Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

8.5.10 Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

8.5.11 Os licitantes apresentarão suas propostas e poderão ofertar lances públicos, sucessivos e decrescentes, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.5.12 Fica estabelecido intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo) de diferença de valores entre os lances.

8.5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

8.5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.5.15 O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.

8.5.16 O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

8.5.17 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.19 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.5.20 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.5.21 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.5.22 Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o sistema eletrônico emitirá aviso via chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

8.5.23 O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5.24 Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que

seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.5.25 A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5.26 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.5.27 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5.28 Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas neste edital.

8.5.29 O sistema anunciará o licitante vencedor após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

8.5.30 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9) JULGAMENTO

9.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.6 As regras acima transcritas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7 Serão aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

9.8 O licitante abrangido pelas regras previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

9.9 Não sendo adjudicatário na forma do item anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista item anterior, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.10 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11 Se a proposta for desclassificada o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.12 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.13 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.14 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10) HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

10.2 Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados pelo sistema eletrônico no prazo de duas horas após o término da etapa de lances e convocação do pregoeiro.

10.3 Quanto às declarações necessárias

10.3.1 No ato de habilitação, deverão ser apresentadas as seguintes declarações, quais podem constar em documento unificado (ANEXO I):

a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Para ter direito ao enquadramento da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, a proponente deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ambos documentos com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contar da data final de recebimento dos envelopes.

10.4 Quanto à habilitação jurídica

10.4.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

10.4.2 A documentação consiste na apresentação de

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

d) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

10.4.3 A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

10.4.4 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da pessoa jurídica, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.5 Quanto à habilitação técnica

10.5.1 A documentação relativa à **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional** será restrita a:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (ANEXO I)

10. 6 Quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista

10.6.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativo à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, podendo constar em documento unificado (ANEXO I).

10.6.2 Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.6.3 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

10.7 Quanto à habilitação econômico-financeira

10.7.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.8 A documentação relativa à habilitação poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que permitido pelo edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

10.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.12 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.13 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

11) ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 Constatado que o licitante detentor da melhor proposta válida atende às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.2 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

11.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.4 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.5 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.6 Nos casos de anulação e revogação deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.7 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.8 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 visando coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[1].

12) RECURSOS

12.1 Dos atos da Administração decorrentes deste certame cabem:

12.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

12.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.1.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

[1] Contratação inidônea
Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.
§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.
§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

12.1.4 O recurso de que trata a alínea "a" do item 12.1.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.1.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.1.6 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.1.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da lei n° 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação que será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A sanção prevista no inciso I do item 13.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 A sanção prevista no inciso II do item 13.2, será de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.

13.6 A sanção prevista no inciso III do item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8 A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

13.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido e instruído nos termos da Lei n° 14.133/2021.

13.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.15 O procedimento para aplicação das sanções deverá observar o previsto no artigo 158 e seguintes da Lei 14.133/2021 e regulamentos.

14) REGISTRO DE PREÇOS

14.1 As contratações regular-se-ão pelas disposições da Lei n° 14.133/2021, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 A ata de registro de preços é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

14.3 Poderá haver o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos seguintes termos:

14.3.1 Após o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam aderir ao preço e demais condições ofertadas pelo licitante mais bem colocado.

14.3.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.3 Os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante mais bem colocado serão denominados como aderentes.

14.3.4 A confirmação de adesão será consignada em ata da sessão da licitação, qual consignará o registro do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

14.3.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta

original.

14.3.6 Se houver mais de um licitante interessado, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta ou lance apresentado durante a fase de apresentação destes.

14.3.7 A habilitação dos aderentes será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

14.4 Após a homologação da licitação serão registrados na ata:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

b) os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, tendo como objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

14.5 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.7 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo/ata de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação formal sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

14.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.5 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observando-se:

14.5.1 A convocação dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando aos licitantes remanescentes convocados.

14.8 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos pela lei.

14.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

14.10 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.11 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, será permitido o reajustamento em sentido estrito, forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação de correção monetária Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

14.12 Decorrido o prazo de validade do registro de preços sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, exceto quando existentes contratos vigentes dela derivados.

14.13 O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta de gestão ou rotina de controle equivalente, quanto aos quantitativos e os saldos.

14.14 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.15 O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço quando decorrentes de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

14.16 Quando substituído o instrumento contratual, será reputada firmada a contratação na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se o envio por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.17 Os contratos regidos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos e formas previstas pela legislação.

14.18 Demais disposições relacionadas à formalização e execução dos contratos devem seguir o disposto no art. 89 e seguintes e art. 115 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

14.19 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou

dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.19.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.19.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

14.19.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, observando:

a) O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

c) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021, e na legislação aplicável.

d) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor nos termos do item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

e) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.19.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações quando verificadas alterações dos preços registrados.

14.20 O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

e) for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

14.20.1 Na hipótese prevista na alínea "d" do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.20.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 14.20 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.20.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15) RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

15.1 O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

15.5 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

16) PAGAMENTOS

16.1 Os serviços/bem adquirido/contratado serão remunerados de acordo com os valores constantes no ANEXO II, observada eventual redução ofertada na etapa de lances.

16.2 Em caso de fornecimento de serviços cujo prazo de vigência contratual seja superior a 1 (um) ano, os valores relativos ao objeto contratado serão reajustados após 12 (doze) meses a contar da formalização do contrato/termo de credenciamento, mediante utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado no lapso temporal.

16.3 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

16.5 Após o recebimento do serviço/bem atestado pelo contratante, o contratado deverá emitir a nota fiscal destacando as deduções relativas aos impostos previstos em Lei, sendo que eventuais retenções serão feitas no pagamento.

16.6 No ato de apresentação da Nota Fiscal, o contratado deverá igualmente apresentar a documentação estabelecida no art. 68, incisos III, IV e V da Lei 14.133/2021;

16.7 Caso o contratado não comprove a regularidade exigida, será notificada para regularização no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de extinção contratual, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades cabíveis.

16.8 O pagamento será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competentee observado o disposto no artigo 141 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16.9 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do contratado, preferencialmente em conta do Banco do Brasil, sujeito ao desconto do valor da taxa de transferência TED/DOC do valor a receber, quando se tratar de instituição bancária diversa.

16.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

16.11 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, observado o disposto no art. 145 da Lei n° 14.133/2021.

17) GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

17.1 As contratações públicas submetem-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação e subordinação ao controle social.

17.2 A gestão contratual abrange o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

17.3 O titular da unidade requisitante será o gestor operacional dos contratos administrativos e convênios, entendida aquela como o órgão integrante da estrutura da administração que tenha por atribuição gerir as atividades correlatas com o objeto do instrumento pactuado.

17.4 A fiscalização é o conjunto de atividades da Administração para controle, acompanhamento e monitoramento do cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

17.5 A fiscalização do contrato é realizada pelos fiscais técnico e administrativo, e nos casos de contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverá haver a designação de fiscal demandante. Contratações com dedicação exclusiva de mão de obra poderão ensejar a nomeação de fiscais setoriais, caso assim entenda o gestor.

17.6 O contratado deve, após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, designar preposto para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber e encaminhar questões técnicas, legais e administrativas referentes ao contrato e responder a elas.

17.7 A comunicação entre os gestores ou fiscais da Administração Pública e o preposto do contratado, no que tange a gestão contratual, ocorrerá por meio de correio eletrônico, mensagens de texto, ligações telefônicas ou contato presencial, visando a verificação de conformidade na execução, nos parâmetros do termo de referência, e proposta.

17.8 As inadequações na prestação do serviço ou fornecimento poderão ser constatadas a qualquer tempo, durante a fiscalização do objeto contratual, independente de o serviço ou entrega ter sido concluído.

17.9 O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para corrigir quaisquer incorreções na execução do objeto, contados a partir da data da cientificação da inconformidade, prazo que poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa e aceite da Administração Pública.

17.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos pela lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.11 Os procedimentos de fiscalização e gestão contratual observarão o disposto do art. 115 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

17.12 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

18) MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

18.1 A alocação dos riscos contratuais se baseará na definição dos riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadoras do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

18.2 No contrato administrativo derivado do presente processo licitatório os eventos supervenientes, impactantes no equilíbrioeconômico-financeiro da avença, com possibilidade de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência, são os seguintes:

a) Caso fortuito ou força maior;
b) Álea econômica extraordinária, fato do príncipe ou fato da administração que impactemnos custos bases dos insumos necessários para execução do objeto contratual;
c) Evento imprevisto ou previsível com consequências incalculáveis que desequilibre a equação econômico financeira inicialmente pactuada.

18.3 São riscos considerados de responsabilidade da Administração Pública:

a) Erros ou defeitos no termo de referência e estudo técnico preliminar, quando for o caso;
b) Alteração de diretrizes técnicas por decisão do poder concedente;
c) Riscos decorrentes de fato do príncipe ou fato da administração;
d) Mudança de legislação ou regulamentação;

18.4 Caracterizam-se como riscos inerentes a execução contratual de responsabilidade do contratado:

a) Retardamento na entrega por razões de fato atribuíveis unicamente a contratada;
b) Falência da contratada;
c) Uso de material inadequado ou de má qualidade;
d) Aumento extraordinário dos custos de insumos;
e) Custos trabalhistas;
f) Defeito latente na prestação dos serviços;
g) Processos de Responsabilidade Civil;

18.5 Dos riscos compartilhados:

a) Paralisação contratual por motivos de caso fortuito ou força maior;
b) Atraso no início da operação;
c) Extinção Contratual Consensual;
d) Término por caso fortuito ou força maior.

18.6 Na contratação administrativa a parte contratada terá direito a inovar nas soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, nos termos de modificação das soluções previamente delineadas no projeto básico, nas seguintes situações: necessidade de prestação de serviços que compreendam assessoria em outras áreas administrativas que o município indicar no decorrer da execução contratual.

18.7 Nas seguintes frações do objeto não haverá liberdade da contratada para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida na proposta apresentada.

19) PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 Para finalidade da efetiva participação dos interessados no certame, o Município fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

19.2 O interessado obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

19.3 O Município e o interessado, quando do tratamento de dados pessoais, o farão de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.4 O interessado declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

19.5 É vedado ao interessado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

19.6 O interessado fica obrigado a notificar o Município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

19.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

19.8 O interessado será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo interessado de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

19.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

19.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do

objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

19.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

19.12 O interessado deverá indicar seu encarregado de dados para atuação contratual.

19.13 O interessado, para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o *link* https://seara.atende.net/ e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail juridico@seara.sc.gov.br.

20) DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data, sendo que, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.
c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

20.2 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

20.3 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

20.4 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

20.5 A inobservância, em qualquer fase do processo licitatório, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

20.6 É facultado à Administração Pública, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.7 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado e mantido à disposição do público, nos seguintes locais:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
b) Sítio eletrônico do Município de Seara/SC;
c) Diário Oficial dos Municípios – DOM;
d) Jornal diário de grande circulação local.

20.8 Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

20.9 Eventuais casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

20.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por maisprivilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

20.11 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

a) Anexo I – Declaração Unificada;

b) Anexo II – Minuta de proposta e valores máximos;

c) Anexo III – Minuta de Contrato;

d) Anexo IV – Termo de Referência (TR);

Seara/SC, aos 03 dias de novembro de 2026

ELISEU AREND:62645587968
Assinado digitalmente por ELISEU AREND:62645587968
Data: 2026.11.03 10:23:17-03'00'

Eliseu Arend
Prefeito em Exercício

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026/PGM
Processo Licitatório n° 308/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2026
objeto**: SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.**
Valor estimado: R$ 507.327,00 (quinhentos e sete mil, trezentos e vinte e sete reais).
Atesto que o presente processo adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente a Resolução nº 001/2026/PGM, cujas recomendações restaram atendidas no caso concreto e a instrução dos autos está regular.
Assim, fica dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Procuradoria-Geral do Município.

ESTEVAN RODRIGO RANNO
Assinado digitalmente por ESTEVAN RODRIGO RANNO
DN: cn=ESTEVAN RODRIGO RANNO, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB
Data: 2026.11.03 09:47:11 -03'00'

VANESSA FERNANDES OAB/SC 010716 Procuradora-Geral do Município	ADAIR PAULO BORTOLINI OAB/SC 6.146 Procurador	ESTEVAN RODRIGO RANNO OAB/SC 79313-A Procurador

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CIÊNCIA E ATENDIMENTO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 308/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

DECLARA que:
a) Possui ciência e cumpre integralmente as normas editalícias;
b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que veda o de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
c) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, se aplicáveis.
d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
e) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ou aceite da oferta;
f) Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
g) Não se encontra impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; inclusive que não atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
h) Não possui condenação judicial com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos últimos 05(cinco) anos;
i) Não possui contra si fatos impeditivos decorrentes de eventual inexecução total/parcial de contratos firmados com outros entes públicos;
j) Não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento;
k) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa pertencente aos quadros de pessoal do órgão licitante.
l) Não é ou possui em seu quadro societário autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
m) Não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

n) Não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
o) Não é empresas controladora, controlada ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
p) Não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Seara;
q) Cumpre os requisitos para a habilitação exigidos no edital, em conformidade ao seu requerimento de participação, ciente de que a falsidade da declaração sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.
r) Cumpre a legislação relativa às normas regulamentadoras em segurança e medicina do trabalho nos termos fixados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
s) Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), se comprometendo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo contratante.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Data _____/_____/_____

Assinatura: _____

ANEXO II – PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 308/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

Oferta a seguinte proposta para o item descrito:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
1	171595	BOLA DE PICKLEBALL INDOOR: BOLA COM 26 FUROS MOLDADOS DE PRECISÃO, VERDE ÓTICO DE ALTA VISIBILIDADE NÍTIDA E CLARA EM QUALQUER AMBIENTE INTERNO. APROVADA PELA USA PICKLEBALL ASSOCIATION.CARACTERÍSTICAS: PERFIL: PICKLEBALL INDOOR; COR: AMARELO; QUANTIDADE: 03 UNIDADES; GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO;	UNIDADE	120,0000	95,0000	11.400,00
2	171594	BOLA DE PICKLEBALL OUTDOOR (BOLA EXTERNA) COM 40 FUROS PARA UM VÔO CONSISTENTE, ESTÁVEL E PRECISO; APROVADA PELA USA PICKLEBALL ASSOCIATION. CARACTERÍSTICAS: PERFIL: PICKLEBALL OUTDOOR; COR: AMARELO; QUANTIDADE: 03 UNIDADES; GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO;	UNIDADE	120,0000	95,0000	11.400,00
3	171576	BOLA SOFT INFANTIL DE HANDEBOL H100 CORES AZUL/LARANJA; CONCEITO INOVADOR 30% MAIS LEVE E MACIA DO QUE AS BOLAS TRADICIONAIS DE HANDEBOL; REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO TEXTURIZADO; COSTURADO A MÃO; COM ENCHIMENTO DE LONGA DURAÇÃO.	UNIDADE	96,0000	111,0000	10.656,00
4	176495	BOLSA PARA RAQUETE - RAQUETEIRA DUPLA, COMPORTA ATÉ SEIS RAQUETES SEM CAPA, DOIS COMPARTIMENTOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER E BOLSO PEQUENO EXTERNO COM FECHAMENTO EM ZÍPER, ALÇA DE MÃO E ALÇA DE OMBRO REGULÁVEL COM PASSANTE ACOLCHOADO, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	5,0000	850,0000	4.250,00
5	167634	DOBOK GOLA BRANCA ATÉ 150 CM ALTURA OFICIAL DE TAEKWONDO IDENTIFICADO PELA GOLA BRANCA EM "V" PARA ATLETAS FAIXA COLORIDA (GUB), COMPOSTO POR DUAS PEÇAS: UMA CALÇA E UMA TÚNICA. O TECIDO USADO É POLIÉSTER E ALGODÃO. SENDO QUE A TÚNICA VEM COM AMARRAÇÃO ELÁSTICA PELO ABDÔMEN PARA OFERECER UM CAIMENTO MAIS	UNIDADE	100,0000	190,0000	19.000,00

		ADEQUADO DO CORPO DO ATLETA, ENQUANTO A CALÇA POSSUI COSTURA DUPLA ENTRE AS PERNAS PARA UMA MAIOR MOBILIDADE, BORDADO "TAEKWONDO" NAS COSTAS DO CASACO COM ALTURA DE LETRA DE NO MÍNIMO 5,5CM. HOMOLOGADO PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TAEKWONDO OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO.				
6	176777	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPOS. ROLO COM 50 METROS; LARGURA DE 05 CM; MATERIAL: POLIPROPILENO; FIXAÇÃO: 1 ILHÓS EM CADA PONTA DA FITA; 4 GANCHOS PARA FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO.	ROLO	10,0000	43,0000	430,00
7	176494	GRAMA SINTÉTICA 50 MM FIBRILADA COR VERDE	METRO QUADRADO	1.000,0000	87,0000	87.000,00
8	177258	JOGO DE PEÇAS DE XADREZ PARA COMPETIÇÃO. PADRÃO OFICIAL. MATERIAL: PLÁSTICO NAS CORES BEGE E PRETO COM PESO E FELTRO NA BASE. PESO 750G. REI Ø 4,0 CM / 10CM, DAMA Ø 4,0 CM / 8,0 CM, BISPO Ø 3,8 CM / 7,5 CM, TORRE Ø 3,8 CM / 5,5 CM, CAVALO Ø 3,8 CM / 6,8 CM, PEÃO Ø 3,5 CM / 5,0 CM, CONFORME EXIGÊNCIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE XADREZ. MARCA SUGERIDA: JAEHRIG	UNIDADE	75,0000	200,0000	15.000,00
9	80142	LUVA COMPITITION, PARA PRATICA DE TAEKWONDO; POSSUI TALA DE EVA NA PALMA DA MÃO PARA REFORÇO E PROTEÇÃO DOS DEDOS, ENQUANTO O MATERIAL ELASTICO PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, TECIDO ESPECIAL NA PARTE DO DEDÃO PARA PROTEGER E SECAR O SUOR DURANTE O EXERCÍCIO, DUPLO FECHAMENTO PARA MAIOR FIRMEZA DO PULSO; HOMOLOGADA PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO.	UNIDADE	40,0000	125,0000	5.000,00
10	80149	MASCARA PARA CAPACETE, PARA A PRÁTICA DE TAEKWONDO; COR: TRANSPARENTE MATERIAL: POLICARBONATO. É IDEAL PARA VOCÊ ESTAR BEM PROTEGIDO NAS SUAS LUTAS. IDEAL PARA QUEM BUSCA ALÉM DE PROTEÇÃO, UM DESEMPENHO DE ALTO NÍVEL. PODE SER COLOCADA EM QUALQUER TIPO DE CAPACETE, FIXAÇAO FEITA POR VELCRO; HOMOLOGADA PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO.	UNIDADE	30,0000	160,0000	4.800,00
11	171479	OVERGRIP. KIT COM TRÊS UNIDADES. FABRICADO EM MATERIAL EMBORRACHADO DE ALTA QUALIDADE, COM BOA ADERÊNCIA, SUPERFÍCIE MACIA E COM ABSORÇÃO DE SUOR.	UNIDADE	50,0000	50,0000	2.500,00
12	78510	PAR REDE DE NYLON - FUTEBOL - CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM EM CORDA TRANÇADA, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (UV). ESPESSURA DO FIO: 6MM. DIMENSÕES: 7,5M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 2M DE RECUO SUPERIOR E 2M DE RECUO INFERIOR. COR: BRANCA.	UNIDADE	10,0000	1.330,0000	13.300,00
13	78517	PAR REDE DE SEDA FUTEBOL SUÍÇO CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM EM CORDA TRANÇADA, MATERIAL POLIPROPILENO 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (UV), ESPESSURA DO FIO: 6MM.	UNIDADE	20,0000	1.350,0000	27.000,00

		DIMENSÕES: 5,2 M NA LARGURA, 2,3M DE ALTURA, 1,8M DE RECUO SUPERIOR E 1,8 M DE RECUO INFERIOR. COR: BRANCA				
14	175371	PAR REDE DE SEDA FUTSAL CONFECCIONADA NA MALHA 12X12CM EM CORDA TRANÇADA, MATERIAL POLIPROPILENO 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (UV), ESPESSURA DO FIO: 4MM. DIMENSÕES: 3,2 M NA LARGURA, 2,1M DE ALTURA, 1M DE RECUO SUPERIOR E 1M DE RECUO INFERIOR. COR: BRANCA	UNIDADE	10,0000	710,0000	7.100,00
15	71010	PAR REDE GOL FUTSAL FIO 6MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO; CONFECCIONADA NA MALHA 12X12CM EM CORDA TRANÇADA. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES (U.V). DIMENSÕES: 3,2M NA LARGURA, 2,1M DE ALTURA, 1M DE RECUO INFERIOR E 0,6M DE RECUO SUPERIOR. ESPESSURA DO FIO: 6MM. COR: BRANCA	UNIDADE	10,0000	600,0000	6.000,00
16	71211	PAR REDE GOL SUIÇO 5M, FIO 4MM NYLON, CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM. MATERIAL: POLIETILENO. ESPESSURA DO FIO: 4MM. DIMENSÕES: 4,2M NA LARGURA, 2,3M DE ALTURA, 0,80M DE RECUO SUPERIOR E 1,50M DE RECUO INFERIOR. COR: BRANCA.	UNIDADE	10,0000	550,0000	5.500,00
17	175356	PRANCHETA MAGNÉTICA ESPORTIVA (FUTSAL). FABRICADA EM ACRÍLICO, MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, INCLUSO MARCADOR E CONJUNTO COMPLETO DE IMÃS. DIMENSÕES APROX. 36 CM X 23 CM (ALTURA X LARGURA), PESO APROX. 650G.	UNIDADE	8,0000	205,0000	1.640,00
18	80143	PROTETOR DE ANTEBRAÇO; PARA PRÁTICA DE TAEKWONDO; PADRÃO WTF; CONFECCIONADO EM POLIURETANO INJETADO NO INTERIOR; REVESTIDO POR COURO SINTÉTICO NA PARTE EXTERNA E POR TECIDO DE ABSORÇÃO NA PARTE INTERNA; ELÁSTICO DE FIXAÇÃO COM VELCRO; COR BRANCO; TAMANHO P; COMPRIMENTO 25CM; HOMOLOGADO PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO.	UNIDADE	40,0000	135,0000	5.400,00
19	13286	PROTETOR DE CABEÇA PARA PRÁTICA DE TAEKWONDO; PADRÃO WTF; CCONFECCIONADO EM POLIURETANO INJETADO; COM DOIS FUROS NA PARTE DE PROTEÇÃO DA TESTA; COM ALÇA ELÁSTICA PARA AJUSTE NO QUEIXO; COR VERMELHO; TAMANHO G	UNIDADE	40,0000	290,0000	11.600,00
20	13284	PROTETOR DE CABEÇA; PARA PRÁTICA DE TAEKWONDO PADRÃO WTF; CCONFECCIONADO EM POLIURETANO INJETADO; COM DOIS FUROS NA PARTE DE PROTEÇÃO DA TESTA; COM ALÇA ELÁSTICA PARA AJUSTE NO QUEIXO; COR VERMELHO; TAMANHO M	UNIDADE	40,0000	290,0000	11.600,00
21	13282	PROTETOR DE CABEÇA; PARA PRÁTICA DE TAEKWONDO; PADRÃO WTF CCONFECCIONADO EM POLIURETANO INJETADO; COM DOIS FUROS NA PARTE DE PROTEÇÃO DA TESTA; COM ALÇA ELÁSTICA PARA AJUSTE NO QUEIXO; COR VERMELHO; TAMANHO P	UNIDADE	40,0000	290,0000	11.600,00
22	13280	PROTETOR DE CABEÇA; PARA PRÁTICA DE TAEKWONDO; PADRÃO WTF; CONFECCIONADO EM POLIURETANO INJETADO; COM DOIS FUROS NA PARTE DE	UNIDADE	40,0000	290,0000	11.600,00

		PROTEÇÃO DA TESTA; COM ALÇA ELÁSTICA PARA AJUSTE NO QUEIXO; COR AZUL; TAMANHO G				
23	13278	PROTETOR DE CABEÇA; PARA PRÁTICA DE TAEKWONDO; PADRÃO WTF; CONFECCIONADO EM POLIURETANO INJETADO; COM DOIS FUROS NA PARTE DE PROTEÇÃO DA TESTA; COM ALÇA ELÁSTICA PARA AJUSTE NO QUEIXO; COR AZUL; TAMANHO M	UNIDADE	40,0000	290,0000	11.600,00
24	13276	PROTETOR DE CABEÇA; PARA PRÁTICA DE TAEKWONDO; PADRÃO WTF; CONFECCIONADO EM POLIURETANO INJETADO; COM DOIS FUROS NA PARTE DE PROTEÇÃO DA TESTA; COM ALÇA ELÁSTICA PARA AJUSTE NO QUEIXO; COR AZUL; TAMANHO P	UNIDADE	40,0000	290,0000	11.600,00
25	52570	PROTETOR DE PEITO DE PÉ REFORÇADO, TIPO BOTA CONFECCIONADO EM POLIURETANO BRANCO PARTE EXTERNA; ENCHIMENTO EM EVA E COSTURA REFORÇADA, PROTEGENDO TODA A PARTE FRONTAL E LATERAL DOS PÉS. ELÁSTICO NA SOLA E CALCANHAR. HOMOLOGADO PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TAEKWONDO OU CONFEDEREÇÃO BEASILEIRA DE TAEKWONDO. TAM. P / M / G	UNIDADE	40,0000	80,0000	3.200,00
26	80144	PROTETOR DE TÍBIA OU CANELEIRA; PARA PRÁTICA DE TAEKWONDO; PADRÃO WTF; CONFECCIONADO EM POLIURETANO INJETADO NO INTERIOR; REVESTIDO POR COURO SINTÉTICO NA PARTE EXTERNA E POR TECIDO DE ABSORÇÃO NA PARTE INTERNA; ELÁSTICO DE FIXAÇÃO COM VELCRO ; COR BRANCO; TAMANHO P; COMPRIMENTO 36CM; HOMOLOGADO PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO.	UNIDADE	40,0000	119,0000	4.760,00
27	13270	PROTETOR DE TÓRAX DUPLA FACE; PARA PRATICA DE TAEKWONDO; PADRÃO WTF; CONFECCIONADO EM POLIURETANO; INTERIOR EM BORRACHA; COM CORDAS DE AMARRAÇÃO NAS COSTAS E QUATRO PONTOS DE APOIO SENDO DOIS EM CADA LADO; COSTURA REFORÇADA; DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO). TAMANHO 1: COMPRIMENTO 81CM E ALTURA 38CM	UNIDADE	40,0000	299,9000	11.996,00
28	13272	PROTETOR DE TÓRAX DUPLA FACE; PARA PRATICA DE TAEKWONDO; PADRÃO WTF; CONFECCIONADO EM POLIURETANO; INTERIOR EM BORRACHA; COM CORDAS DE AMARRAÇÃO NAS COSTAS E QUATRO PONTOS DE APOIO SENDO DOIS EM CADA LADO; COSTURA REFORÇADA; DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO). TAMANHO 2: COMPRIMENTO 91CM E ALTURA 43CM	UNIDADE	40,0000	299,9000	11.996,00
29	13274	PROTETOR DE TÓRAX DUPLA FACE; PARA PRATICA DE TAEKWONDO; PADRÃO WTF; CONFECCIONADO EM POLIURETANO; INTERIOR EM BORRACHA; COM CORDAS DE AMARRAÇÃO NAS COSTAS E SEIS PONTOS DE APOIO SENDO TRÊS EM CADA LADO; COSTURA REFORÇADA; DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO). TAMANHO 3: COMPRIMENTO 100CM E ALTURA 45CM	UNIDADE	40,0000	299,9000	11.996,00
30	80145	PROTETOR GENITAL FEMININO, PARA PRÁTICA DE TAEKENDO; MATERIAL: POLIURETANO, POLIÉSTER, EVA E ETC. MATERIAL DE QUALIDADE FORNECE ALTA PROTEÇÃO AO ÁREA DA VIRILHA COM	UNIDADE	80,0000	112,0000	8.960,00

		RESTRIÇÃO MÍNIMA DE MOVIMENTO. ELÁSTICO E CORREIAS DE SUPORTE PARA AJUSTE CONFORTÁVEL; HOMOLOGADO PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO.				
31	80146	PROTETOR GENITAL MASCULINO; COPO PLÁSTICO REMOVÍVEL COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA NAS BORDAS E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14CM X 10CM; COR BRANCO; TAMANHO M: CINTO ELÁSTICO COM 52CM DE PERÍMETRO E 6CM DE ALTURA; HOMOLOGADO PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO.	UNIDADE	80,0000	112,0000	8.960,00
32	78508	RAQUETE DE BADMINTON. BASE SPEEDLIGHTER. COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO; COMPRIMENTO: 662 MM; ENCORDOADA; EQUILÍBRIO: 300 MM; PADRÃO DE ENCONDOAMENTO: 21 X 20; PESO SEM CORDA: 100 G; GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO;	UNIDADE	50,0000	170,0000	8.500,00
33	175369	RAQUETE DE PICKLEBALL; CONTÉM 01 UND. MATERIAL: FIBRA DE CARBONO PESO: APROX. 245G; CONFECCIONADA COM GRAFITE DE CARBONO, PERMITE UM MOVIMENTO PRECISO E COM POTÊNCIA. SUA SUPERFÍCIE ÁSPERA COM POLÍMEROS HONEYCOMB (FORMATO DE COLMEIA DE ABELHA), GARANTE O EFEITO E CONTROLE DA BOLA. SÃO ULTRALEVES, E COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE IMPACTO. O IMPACTO É SUAVE E A VIBRAÇÃO É DISTRIBUÍDA, DANDO MAIOR CONFORTO AO JOGADOR. MATERIAL: CARBONO RAW PESO: 225-245G COMPRIMENTO: 40 CM LARGURA: 20,5MM ESPESSURA: 14 MM	UNIDADE	100,0000	482,5000	48.250,00
34	171608	REDE DE PICKLEBALL ALTURA: LADOS DE 91,44 CM, CENTRO DE 86,36 CM. COMPRIMENTO: 670 CM. INTERIOR/EXTERIOR: MALHA DE PVC RESISTENTE COM ESTRUTURA DE AÇO. INDOOR/OUTDOOR: REDE PPVC DURÁVEL COM ESTRUTURA DE AÇO PORTÁTIL: ACOMPANHA PRÁTICA BOLSA DE TRANSPORTE	UNIDADE	20,0000	1.549,5000	30.990,00
35	176496	REDE DE VÔLEI DE AREIA COM FAIXA DE NYLON - 100% POLIETILENO, FIO 2 MM, CONTENDO 04 FAIXAS, DIMENSÕES: 10 M DE COMPRIMENTO X 1 M DE ALTURA.	UNIDADE	10,0000	410,0000	4.100,00
36	177259	REDE OFICIAL DE BADMINTON DE POLIESTER, CONFECCIONADA EM FIO 2,0 DE POLIAMIDA TORCIDO COM MALHA 2CM X 2CM, FAIXA MATERIAL SINTÉTICO COM 5CM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR. TAMANHO (LXA) 6,1M X 0,70M, CONFORME EXIGÊNCIA FEDERAÇÃO CATARINENSE BADMINTON. MARCA SUGERIDA: YONEX.	UNIDADE	30,0000	541,0000	16.230,00
37	177260	TUBO DE PETECA PARA BADMINTON COM 06 PETECAS DE ALTA QUALIDADE. MATERIAL: NYLON COM BASE EM CORTIÇA. CONFORME EXIGÊNCIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BADMINTON. MARCA SUGERIDA: YONEX MAVIS 350.	UNIDADE	50,0000	142,9000	7.145,00
38	176783	SAPATO DE SAPATEADO NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM COURO LEGÍTIMO OU NAPA/COURO SINTÉTICO, COM SOLADO EM PVC OU COURO E CHAPINHAS DE METAL RESISTENTES E FIRMEMENTE FIXADAS NA PONTA E NO SALTO, PARA GARANTIR SONORIDADE PRECISA E ESTABILIDADE	UNIDADE	60,0000	387,8000	23.268,00

		DURANTE A DANÇA. TAMANHOS DIVERSOS (NUMERAÇÕES BRASIL DO 25 AO 40), CONFORME SOLICITADO.				
						Soma:
						507.327,00

DECLARANDO que:

I - Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Validade da Proposta:

Dados Bancários:
Banco nº:
Agência:
Tipo/Conta nº:

Data _____/_____/_____

Assinatura: _____

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 308/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 meses

O **MUNICIPIO DE SEARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, com endereço na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Centro, Seara/SC; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC**, da forma especificada pelo edital de Licitação e Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
					R$	R$
Total do Fornecedor:						R$
Total Geral dos Itens:						R$

Participantes	**CPF/CNPJ**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, conforme a Lei, desde que comprovado o preço vantajoso. Em caso de prorrogação, a quantidade será renovada.

3.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.3 Decorrido o prazo de validade do registro de preços sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, exceto quando existentes contratos vigentes dela derivados.

3.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas pelo Edital.

4. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

4.1 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pela Administração por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme previsto no Edital.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (meses) e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Em caso de prorrogação, a quantidade será renovada.

4.3 Os contratos regidos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos e formas previstas pela legislação.

5. DO FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento do serviço/bem adquirido/contratado pela Ata de Registro de Preços será autorizado mediante expedição de Ordem de Compra/Autorização de fornecimento, que conterá o local e prazo para entrega:

5.2 O contratado deverá estar apto a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independentemente da quantidade solicitada.

5.2.1 A contratada deverá entregar os produtos, conforme a quantidade solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da Nota de Empenho, podendo esse prazo ser prorrogado mediante solicitação motivada pela contratada e aceite expresso da Administração. As entregas devem ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no local indicado na referida Nota, sem custos adicionais. Mais informações estão dispostas no tópico 02 – Especificações do Objeto, do Termo de Referência – TR (ANEXO IV).

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

20 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

= 2278 - Ações para o Desenvolvimento do Desporto Amador, Recreativo e de Lazer Comunitário

= 267 – Aplicação direta

21 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

= 2276 - Ações para a Promoção Cultural e Artísitico

= 274 – Aplicação direta

= 3014 – Elemento

= 3099 – Elemento

6.2 Os serviços/bem adquirido/contratado serão remunerados de acordo com os valores constantes na Ata de Registro de Preços.

6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 O pagamento será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente ao da entrega do bem, mediante a emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competentee observado o disposto no artigo 141 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Constitui direito do contratante receber o objeto contratado nas condições avençadas e, da contratada, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 Constituem obrigações e responsabilidades do contratante:

a) Promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

b) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento dos serviços, respeitada a ordem cronológica de credores;

c) Subsidiar os serviços com as informações que forem solicitadas.

d) Controlar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

e) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos na imprensa oficial.

7.3 Constituem obrigações e responsabilidades da contratada:

a) Executar os serviços contratados /fornecer os bens adquiridos nas condições ajustadas, sujeitando-se à fiscalização pelo contratante;

b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da contratada, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) Assumir a responsabilidade pela execução do contrato com eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência, dolo ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

e) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do contratante;

f) Comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se for o caso;

i) Atender as exigências e especificações instituídas pelo contratante.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Edital e legislação aplicável.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pela prática das infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.4 O procedimento para aplicação das sanções deverá observar o previsto no artigo 158 e seguintes da Lei 14.133/2021 e regulamentos.

9. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações e formas previstas no edital.

9.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, será permitido o reajustamento em sentido estrito, forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação de correção monetária Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado; ou.

f) incidir em outra situação específica prevista no edital.

10.2 O cancelamento do registro de fornecedor observará os procedimentos previstos no edital.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações quando verificadas alterações dos preços registrados.

12. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

12.1 As contratações públicas submetem-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação e subordinação ao controle social.

12.2 A gestão contratual abrange o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

12.3 A fiscalização técnica e administrativa do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas Srs. Rodrigo Fernando Pfeifer (Técnico em Taekwondo) e Alex Junior Antunes de Lima (Monitor de Música) e pela Sra. Edineia Saldanha Culimann (Assistente da Sec. Mun. da Educação).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Eventuais casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

13.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

LOCAL, DATA

_____ _____

CONTRATADO CONTRATANTE

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 308/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

1. OBJETO

Trata-se da seleção de fornecedores para aquisição de materiais esportivos e itens correlatos para atender as necessidades do Município de Seara/SC, de acordo com as especificações, quantitativos e condições mínimas definidas neste termo.

A contratada deverá disponibilizar os produtos conforme os descritivos a seguir:

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
1	171595	BOLA DE PICKLEBALL INDOOR: BOLA COM 26 FUROS MOLDADOS DE PRECISÃO, VERDE ÓTICO DE ALTA VISIBILIDADE NÍTIDA E CLARA EM QUALQUER AMBIENTE INTERNO. APROVADA PELA USA PICKLEBALL ASSOCIATION.CARACTERÍSTICAS: PERFIL: PICKLEBALL INDOOR; COR: AMARELO; QUANTIDADE: 03 UNIDADES; GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO;	UNIDADE	120
2	171594	BOLA DE PICKLEBALL OUTDOOR (BOLA EXTERNA) COM 40 FUROS PARA UM VÔO CONSISTENTE, ESTÁVEL E PRECISO; APROVADA PELA USA PICKLEBALL ASSOCIATION. CARACTERÍSTICAS: PERFIL: PICKLEBALL OUTDOOR; COR: AMARELO; QUANTIDADE: 03 UNIDADES; GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO;	UNIDADE	120
3	171576	BOLA SOFT INFANTIL DE HANDEBOL H100 CORES AZUL/LARANJA; CONCEITO INOVADOR 30% MAIS LEVE E MACIA DO QUE AS BOLAS TRADICIONAIS DE HANDEBOL; REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO TEXTURIZADO; COSTURADO A MÃO; COM ENCHIMENTO DE LONGA DURAÇÃO.	UNIDADE	96
4	176495	BOLSA PARA RAQUETE - RAQUETEIRA DUPLA, COMPORTA ATÉ SEIS RAQUETES SEM CAPA, DOIS COMPARTIMENTOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER E BOLSO PEQUENO EXTERNO COM FECHAMENTO EM ZÍPER, ALÇA DE MÃO E ALÇA DE OMBRO REGULÁVEL COM PASSANTE ACOLCHOADO, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	5
5	167634	DOBOK GOLA BRANCA ATÉ 150 CM ALTURA OFICIAL DE TAEKWONDO IDENTIFICADO PELA GOLA BRANCA EM "V" PARA ATLETAS FAIXA COLORIDA (GUB), COMPOSTO POR DUAS PEÇAS: UMA CALÇA E UMA TÚNICA. O TECIDO USADO É POLIÉSTER E ALGODÃO. SENDO QUE A TÚNICA VEM COM AMARRAÇÃO ELÁSTICA PELO ABDÔMEN PARA OFERECER UM CAIMENTO MAIS ADEQUADO DO CORPO DO ATLETA, ENQUANTO A CALÇA POSSUI COSTURA DUPLA ENTRE AS PERNAS PARA UMA MAIOR MOBILIDADE, BORDADO "TAEKWONDO" NAS COSTAS DO CASACO COM ALTURA DE LETRA DE NO MÍNIMO 5,5CM. HOMOLOGADO PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TAEKWONDO OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO.	UNIDADE	100
6	176777	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPOS. ROLO COM 50 METROS; LARGURA DE 05 CM; MATERIAL: POLIPROPILENO; FIXAÇÃO: 1 ILHÓS EM CADA PONTA DA FITA; 4 GANCHOS PARA FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO.	ROLO	10
7	176494	GRAMA SINTÉTICA 50 MM FIBRILADA COR VERDE	METRO QUADRADO	1.000
8	177258	JOGO DE PEÇAS DE XADREZ PARA COMPETIÇÃO. PADRÃO OFICIAL. MATERIAL: PLÁSTICO NAS CORES BEGE E PRETO COM PESO E FELTRO NA BASE. PESO 750G. REI Ø 4,0 CM / 10CM, DAMA Ø 4,0 CM / 8,0 CM, BISPO Ø 3,8 CM / 7,5 CM, TORRE Ø 3,8 CM / 5,5 CM, CAVALO Ø	UNIDADE	75

		3,8 CM / 6,8 CM, PEÃO Ø 3,5 CM / 5,0 CM, CONFORME EXIGÊNCIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE XADREZ. MARCA SUGERIDA: JAEHRIG.		
9	80142	LUVA COMPITITION, PARA PRATICA DE TAEKWONDO; POSSUI TALA DE EVA NA PALMA DA MÃO PARA REFORÇO E PROTEÇÃO DOS DEDOS, ENQUANTO O MATERIAL ELASTICO PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, TECIDO ESPECIAL NA PARTE DO DEDÃO PARA PROTEGER E SECAR O SUOR DURANTE O EXERCÍCIO, DUPLO FECHAMENTO PARA MAIOR FIRMEZA DO PULSO; HOMOLOGADA PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO.	UNIDADE	40
10	80149	MASCARA PARA CAPACETE, PARA A PRÁTICA DE TAEKWONDO; COR: TRANSPARENTE MATERIAL: POLICARBONATO. É IDEAL PARA VOCÊ ESTAR BEM PROTEGIDO NAS SUAS LUTAS. IDEAL PARA QUEM BUSCA ALÉM DE PROTEÇÃO, UM DESEMPENHO DE ALTO NÍVEL. PODE SER COLOCADA EM QUALQUER TIPO DE CAPACETE, FIXAÇAO FEITA POR VELCRO; HOMOLOGADA PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO.	UNIDADE	30
11	171479	OVERGRIP. KIT COM TRÊS UNIDADES. FABRICADO EM MATERIAL EMBORRACHADO DE ALTA QUALIDADE, COM BOA ADERÊNCIA, SUPERFÍCIE MACIA E COM ABSORÇÃO DE SUOR.	UNIDADE	50
12	78510	PAR REDE DE NYLON - FUTEBOL - CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM EM CORDA TRANÇADA, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (UV). ESPESSURA DO FIO: 6MM. DIMENSÕES: 7,5M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 2M DE RECUO SUPERIOR E 2M DE RECUO INFERIOR. COR: BRANCA.	UNIDADE	10
13	78517	PAR REDE DE SEDA FUTEBOL SUÍÇO CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM EM CORDA TRANÇADA, MATERIAL POLIPROPILENO 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (UV), ESPESSURA DO FIO: 6MM. DIMENSÕES: 5,2 M NA LARGURA, 2,3M DE ALTURA, 1,8M DE RECUO SUPERIOR E 1,8 M DE RECUO INFERIOR. COR: BRANCA	UNIDADE	20
14	175371	PAR REDE DE SEDA FUTSAL CONFECCIONADA NA MALHA 12X12CM EM CORDA TRANÇADA, MATERIAL POLIPROPILENO 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (UV), ESPESSURA DO FIO: 4MM. DIMENSÕES: 3,2 M NA LARGURA, 2,1M DE ALTURA, 1M DE RECUO SUPERIOR E 1M DE RECUO INFERIOR. COR: BRANCA	UNIDADE	10
15	71010	PAR REDE GOL FUTSAL FIO 6MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO; CONFECCIONADA NA MALHA 12X12CM EM CORDA TRANÇADA. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES (U.V). DIMENSÕES: 3,2M NA LARGURA, 2,1M DE ALTURA, 1M DE RECUO INFERIOR E 0,6M DE RECUO SUPERIOR. ESPESSURA DO FIO: 6MM. COR: BRANCA	UNIDADE	10
16	71211	PAR REDE GOL SUIÇO 5M, FIO 4MM NYLON, CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM. MATERIAL: POLIETILENO. ESPESSURA DO FIO: 4MM. DIMENSÕES: 4,2M NA LARGURA, 2,3M DE ALTURA, 0,80M DE RECUO SUPERIOR E 1,50M DE RECUO INFERIOR. COR: BRANCA.	UNIDADE	10
17	175356	PRANCHETA MAGNÉTICA ESPORTIVA (FUTSAL). FABRICADA EM ACRÍLICO, MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, INCLUSO MARCADOR E CONJUNTO COMPLETO DE IMÃS. DIMENSÕES APROX. 36 CM X 23 CM (ALTURA X LARGURA), PESO APROX. 650G.	UNIDADE	8
18	80143	PROTETOR DE ANTEBRAÇO; PARA PRÁTICA DE TAEKWONDO; PADRÃO WTF; CONFECCIONADO EM POLIURETANO INJETADO NO INTERIOR; REVESTIDO POR COURO SINTÉTICO NA PARTE EXTERNA E POR TECIDO DE ABSORÇÃO NA PARTE INTERNA; ELÁSTICO DE FIXAÇÃO COM VELCRO; COR BRANCO; TAMANHO P; COMPRIMENTO 25CM; HOMOLOGADO PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO.	UNIDADE	40
19	13286	PROTETOR DE CABEÇA PARA PRÁTICA DE TAEKWONDO; PADRÃO WTF; CCONFECCIONADO EM POLIURETANO INJETADO; COM DOIS FUROS NA PARTE DE PROTEÇÃO DA TESTA; COM ALÇA ELÁSTICA PARA AJUSTE NO QUEIXO; COR VERMELHO; TAMANHO G	UNIDADE	40

20	13284	PROTETOR DE CABEÇA; PARA PRÁTICA DE TAEKWONDO PADRÃO WTF; CCONFECCIONADO EM POLIURETANO INJETADO; COM DOIS FUROS NA PARTE DE PROTEÇÃO DA TESTA; COM ALÇA ELÁSTICA PARA AJUSTE NO QUEIXO; COR VERMELHO; TAMANHO M	UNIDADE	40
21	13282	PROTETOR DE CABEÇA; PARA PRÁTICA DE TAEKWONDO; PADRÃO WTF CCONFECCIONADO EM POLIURETANO INJETADO; COM DOIS FUROS NA PARTE DE PROTEÇÃO DA TESTA; COM ALÇA ELÁSTICA PARA AJUSTE NO QUEIXO; COR VERMELHO; TAMANHO P	UNIDADE	40
22	13280	PROTETOR DE CABEÇA; PARA PRÁTICA DE TAEKWONDO; PADRÃO WTF; CONFECCIONADO EM POLIURETANO INJETADO; COM DOIS FUROS NA PARTE DE PROTEÇÃO DA TESTA; COM ALÇA ELÁSTICA PARA AJUSTE NO QUEIXO; COR AZUL; TAMANHO G	UNIDADE	40
23	13278	PROTETOR DE CABEÇA; PARA PRÁTICA DE TAEKWONDO; PADRÃO WTF; CONFECCIONADO EM POLIURETANO INJETADO; COM DOIS FUROS NA PARTE DE PROTEÇÃO DA TESTA; COM ALÇA ELÁSTICA PARA AJUSTE NO QUEIXO; COR AZUL; TAMANHO M	UNIDADE	40
24	13276	PROTETOR DE CABEÇA; PARA PRÁTICA DE TAEKWONDO; PADRÃO WTF; CONFECCIONADO EM POLIURETANO INJETADO; COM DOIS FUROS NA PARTE DE PROTEÇÃO DA TESTA; COM ALÇA ELÁSTICA PARA AJUSTE NO QUEIXO; COR AZUL; TAMANHO P	UNIDADE	40
25	52570	PROTETOR DE PEITO DE PÉ REFORÇADO, TIPO BOTA CONFECCIONADO EM POLIURETANO BRANCO PARTE EXTERNA; ENCHIMENTO EM EVA E COSTURA REFORÇADA, PROTEGENDO TODA A PARTE FRONTAL E LATERAL DOS PÉS. ELÁSTICO NA SOLA E CALCANHAR. HOMOLOGADO PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TAEKWONDO OU CONFEDEREÇÃO BEASILEIRA DE TAEKWONDO.TAM. P / M / G	UNIDADE	40
26	80144	PROTETOR DE TÍBIA OU CANELEIRA; PARA PRÁTICA DE TAEKWONDO; PADRÃO WTF; CONFECCIONADO EM POLIURETANO INJETADO NO INTERIOR; REVESTIDO POR COURO SINTÉTICO NA PARTE EXTERNA E POR TECIDO DE ABSORÇÃO NA PARTE INTERNA; ELÁSTICO DE FIXAÇÃO COM VELCRO ; COR BRANCO; TAMANHO P; COMPRIMENTO 36CM; HOMOLOGADO PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO.	UNIDADE	40
27	13270	PROTETOR DE TÓRAX DUPLA FACE; PARA PRATICA DE TAEKWONDO; PADRÃO WTF; CONFECCIONADO EM POLIURETANO; INTERIOR EM BORRACHA; COM CORDAS DE AMARRAÇÃO NAS COSTAS E QUATRO PONTOS DE APOIO SENDO DOIS EM CADA LADO; COSTURA REFORÇADA; DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO). TAMANHO 1: COMPRIMENTO 81CM E ALTURA 38CM	UNIDADE	40
28	13272	PROTETOR DE TÓRAX DUPLA FACE; PARA PRATICA DE TAEKWONDO; PADRÃO WTF; CONFECCIONADO EM POLIURETANO; INTERIOR EM BORRACHA; COM CORDAS DE AMARRAÇÃO NAS COSTAS E QUATRO PONTOS DE APOIO SENDO DOIS EM CADA LADO; COSTURA REFORÇADA; DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO). TAMANHO 2: COMPRIMENTO 91CM E ALTURA 43CM	UNIDADE	40
29	13274	PROTETOR DE TÓRAX DUPLA FACE; PARA PRATICA DE TAEKWONDO; PADRÃO WTF; CONFECCIONADO EM POLIURETANO; INTERIOR EM BORRACHA; COM CORDAS DE AMARRAÇÃO NAS COSTAS E SEIS PONTOS DE APOIO SENDO TRÊS EM CADA LADO; COSTURA REFORÇADA; DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO). TAMANHO 3: COMPRIMENTO 100CM E ALTURA 45CM	UNIDADE	40
30	80145	PROTETOR GENITAL FEMININO, PARA PRÁTICA DE TAEKENDO; MATERIAL: POLIURETANO, POLIÉSTER, EVA E ETC. MATERIAL DE QUALIDADE FORNECE ALTA PROTEÇÃO AO ÁREA DA VIRILHA COM RESTRIÇÃO MÍNIMA DE MOVIMENTO. ELÁSTICO E CORREIAS DE SUPORTE PARA AJUSTE CONFORTÁVEL; HOMOLOGADO PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO.	UNIDADE	80
31	80146	PROTETOR GENITAL MASCULINO; COPO PLÁSTICO REMOVÍVEL COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA NAS BORDAS E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14CM X 10CM; COR BRANCO; TAMANHO M: CINTO ELÁSTICO COM 52CM DE PERÍMETRO E 6CM DE ALTURA; HOMOLOGADO PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE E	UNIDADE	80

		CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO.		
32	78508	RAQUETE DE BADMINTON. BASE SPEEDLIGHTER. COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO; COMPRIMENTO: 662 MM; ENCORDOADA; EQUILÍBRIO: 300 MM; PADRÃO DE ENCONDOAMENTO: 21 X 20; PESO SEM CORDA: 100 G; GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO;	UNIDADE	50
33	175369	RAQUETE DE PICKLEBALL; CONTÉM 01 UND. MATERIAL: FIBRA DE CARBONO PESO: APROX. 245G; CONFECCIONADA COM GRAFITE DE CARBONO, PERMITE UM MOVIMENTO PRECISO E COM POTÊNCIA. SUA SUPERFÍCIE ÁSPERA COM POLÍMEROS HONEYCOMB (FORMATO DE COLMEIA DE ABELHA), GARANTE O EFEITO E CONTROLE DA BOLA. SÃO ULTRALEVES, E COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE IMPACTO. O IMPACTO É SUAVE E A VIBRAÇÃO É DISTRIBUÍDA, DANDO MAIOR CONFORTO AO JOGADOR. MATERIAL: CARBONO RAW PESO: 225-245G COMPRIMENTO: 40 CM LARGURA: 20,5MM ESPESSURA: 14 MM	UNIDADE	100
34	171608	REDE DE PICKLEBALL ALTURA: LADOS DE 91,44 CM, CENTRO DE 86,36 CM. COMPRIMENTO: 670 CM. INTERIOR/EXTERIOR: MALHA DE PVC RESISTENTE COM ESTRUTURA DE AÇO. INDOOR/OUTDOOR: REDE PPVC DURÁVEL COM ESTRUTURA DE AÇO PORTÁTIL: ACOMPANHA PRÁTICA BOLSA DE TRANSPORTE	UNIDADE	20
35	176496	REDE DE VÔLEI DE AREIA COM FAIXA DE NYLON - 100% POLIETILENO, FIO 2 MM, CONTENDO 04 FAIXAS, DIMENSÕES: 10 M DE COMPRIMENTO X 1 M DE ALTURA.	UNIDADE	10
36	177259	REDE OFICIAL DE BADMINTON DE POLIESTER, CONFECCIONADA EM FIO 2,0 DE POLIAMIDA TORCIDO COM MALHA 2CM X 2CM, FAIXA MATERIAL SINTÉTICO COM 5CM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR. TAMANHO (LXA) 6,1M X 0,70M, CONFORME EXIGÊNCIA FEDERAÇÃO CATARINENSE BADMINTON. MARCA SUGERIDA: YONEX.	UNIDADE	30
37	177260	TUBO DE PETECA PARA BADMINTON COM 06 PETECAS DE ALTA QUALIDADE. MATERIAL: NYLON COM BASE EM CORTIÇA. CONFORME EXIGÊNCIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BADMINTON. MARCA SUGERIDA: YONEX MAVIS 350.	UNIDADE	50
38	176783	SAPATO DE SAPATEADO NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM COURO LEGÍTIMO OU NAPA/COURO SINTÉTICO, COM SOLADO EM PVC OU COURO E CHAPINHAS DE METAL RESISTENTES E FIRMEMENTE FIXADAS NA PONTA E NO SALTO, PARA GARANTIR SONORIDADE PRECISA E ESTABILIDADE DURANTE A DANÇA. TAMANHOS DIVERSOS (NUMERAÇÕES BRASIL DO 25 AO 40), CONFORME SOLICITADO.	UNIDADE	60

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei. Em caso de prorrogação, a quantidade será renovada.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente termo tem como objeto definido a aquisição de materiais esportivos e itens correlatos, a serem utilizados nas escolinhas esportivas e programas realizados pelo Município, como o "Educação, Esporte e Cultura Mais Perto de Você", que buscam promover o esporte e o lazer no âmbito municipal, bem como para utilização nos espaços educacionais. Além disso, a contratação inclui sapatos para as aulas de sapateado da Casa da Cultura.

Tratam-se de bens classificados como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, inc. XIII, Lei n° 14.133/2021).

* Cabe pontuar que alguns dos descritivos dos itens possuem requisitos de homologação por confederações/federações esportivas, a serem seguidos pelos fornecedores. Tais especificações refletem exigências de organizações desportivas e devem ser seguidas a fim de não prejudicar a utilização dos materiais pela Superintendência ou a participação dos atletas em competições oficiais.

Conforme o art. 19, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, segue especificação do objeto em catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal, disposto no endereço eletrônico https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca.

TODAS AS CLASSES
8415-Vestuário para fins especiais
7810-Equipamento para atletismo e desporto
8465-Equipamentos individuais
7830-Equipamento para ginástica e recreação

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 004/2026, de 20 de outubro de 2026, referente à Superintendência Municipal de Esporte e Lazer, anexo ao processo licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante da análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a seleção de empresas especializadas para que seja realizada a aquisição dos materiais esportivos e itens correlatos, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, neste momento.

Solução 1: Aquisição dos materiais com empresa especializada.

Isso tendo em vista a incapacidade técnica e a inviabilidade econômica de o Município produzir os itens por meios próprios. Ademais, a contratação de uma empresa do setor busca assegurar a qualidade, a durabilidade e o atendimento às especificações técnicas dos produtos adquiridos, sem custos demasiadamente onerosos aos cofres públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve ser realizada com pessoa jurídica que esteja devidamente classificada no CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas), cuja atividade deve estar diretamente relacionada ao objeto desta contratação.

A contratada deve ter registros comerciais, licenças municipais e autorizações específicas do

setor, se for o caso. Além disso, deverá possuir documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista em situação de regularidade.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de validade das propostas, não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

A proposta deverá conter:

a) a especificação completa e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização dos itens;

b) a descrição do preço unitário e total de cada um dos itens cotados. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

c) o comprovante de homologação pela confederação/federação desportiva previsto no item, se for o caso;

d) os contatos de telefone e de endereço eletrônico (e-mail) institucionais da empresa, os quais serão considerados como canais oficiais para comunicações referentes ao processo licitatório e à execução contratual, ficando sob responsabilidade da empresa a indicação dos novos contatos em caso de alteração;

e) a declaração de garantia do item cotado pelo período mínimo de 03 (três) meses, a contar da data de entrega do item, exceto para os itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 11, 17 e 37;

f) a data e a assinatura da proponente.

Dentre as obrigações da contratada, deverão constar:

a) a de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique vícios e/ou defeitos;

b) a de garantir o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, nos preços, nos prazos e de acordo com as especificações estipuladas;

c) a de assegurar a entrega dos itens, conforme a quantidade solicitada pelo Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da Nota Empenho, sendo que a entrega deverá ser realizada no local indicado na respectiva Nota, sem custos adicionais à contratante, incluindo a possibilidade de entregas no perímetro rural do município;

d) a de responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e outros danos, causados ao contratante e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto;

e) a de prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do objeto.

7. GESTÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Srs. Rodrigo Fernando Pfeifer (Técnico em Taekwondo) e Alex Junior Antunes de Lima (Monitor de Música) e pela Sra. Edineia Saldanha Culimann (Assistente da Sec. Mun. da Educação), responsáveis pelo recebimento, verificação de atendimento das especificações técnicas do objeto e quitação total de entrega e recebimento, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal n° 3.837, de 21 de agosto de 2026 (e suas alterações).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, condicionado à emissão das notas fiscais correspondentes, devidamente atestadas quanto ao seu recebimento pelos servidores responsáveis. A quitação ocorrerá por meio de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora ou mediante pagamento de boleto bancário, com estrita observância à ordem cronológica de pagamentos.

As notas fiscais deverão ser emitidas em consonância às disposições contidas na Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, e posteriores alterações, e encaminhadas para o e-mail: **nota@seara.sc.gov.br**, nos arquivos com extensão XML e PDF.

No ato do pagamento haverá a retenção de imposto de renda, em conformidade com o que estabelece a Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, e posteriores alterações.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará através da realização de regular processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, embasado no princípio da presunção da legitimidade do ato administrativo e na autonomia da Administração, com respaldo legal no art. 28, inc. I, da Lei n° 14.133/2021, cujo critério de julgamento será o de menor preço e a licitação por item.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O limite máximo para pagamento do objeto licitado é de R$ 507.327,00 (quinhentos e sete mil, trezentos e vinte e sete reais), conforme a mediana dos preços praticados no mercado e em sítios eletrônicos, condizente com o princípio da razoabilidade, de acordo com as pesquisas em anexo, em atendimento ao art. 23, §1º, incs. III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

> *"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas,*

observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;".

Item	Código	Quant.	Descrição dos Itens	Maidana Com. E Ind. De Artigos Esportivos Ltda		57.206.975 Jhonatan Gabriel Toniazzo		Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda - Epp		Joola Brasil Comércio de Materiais Esportivos Ltda		Masasport Comércio Importação e Promoção De Artigos Esportivos Ltda		Sítio Eletrônico - Sulsport Artes Marciais Ltda	
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
1	171595	120	BOLA DE PICKLEBALL INDOOR: BOLA COM 26 FUROS MOLDADOS DE PRECISÃO, VERDE ÓTICO DE ALTA VISIBILIDADE NÍTIDA E CLARA EM QUALQUER AMBIENTE INTERNO. APROVADA PELA USA PICKLEBALL ASSOCIATION.CARACTERÍSTICAS: PERFIL: PICKLEBALL INDOOR; COR: AMARELO; QUANTIDADE: 03 UNIDADES; GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO;	93,00	11.160,00	95,00	11.400,00		0,00		0,00	95,00	11.400,00		0,00
2	171594	120	BOLA DE PICKLEBALL OUTDOOR (BOLA EXTERNA) COM 40 FUROS PARA UM VÔO CONSISTENTE, ESTÁVEL E PRECISO; APROVADA PELA USA PICKLEBALL ASSOCIATION. CARACTERÍSTICAS: PERFIL: PICKLEBALL OUTDOOR; COR: AMARELO; QUANTIDADE: 03 UNIDADES; GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO;	93,00	11.160,00	95,00	11.400,00		0,00		0,00	95,00	11.400,00		0,00
3	171576	96	BOLA SOFT INFANTIL DE HANDEBOL H100 CORES AZUL/LARANJA; CONCEITO INOVADOR 30% MAIS LEVE E MACIA DO QUE AS BOLAS TRADICIONAIS DE HANDEBOL; REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO TEXTURIZADO; COSTURADO A MÃO; COM ENCHIMENTO DE LONGA DURAÇÃO.	104,90	10.070,40	111,00	10.656,00	450,00	43.200,00		0,00		0,00		0,00
4	176495	5	BOLSA PARA RAQUETE - RAQUETEIRA DUPLA, COMPORTA ATÉ SEIS RAQUETES SEM CAPA, DOIS COMPARTIMENTOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER E BOLSO PEQUENO EXTERNO	850,00	4.250,00	900,00	4.500,00		0,00	749,00	3.745,00		0,00		0,00

			COM FECHAMENTO EM ZÍPER, ALÇA DE MÃO E ALÇA DE OMBRO REGULÁVEL COM PASSANTE ACOLCHOADO, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.												
5	167634	100	DOBOK GOLA BRANCA ATÉ 150 CM ALTURA OFICIAL DE TAEKWONDO IDENTIFICADO PELA GOLA BRANCA EM "V" PARA ATLETAS FAIXA COLORIDA (GUB), COMPOSTO POR DUAS PEÇAS: UMA CALÇA E UMA TÚNICA. O TECIDO USADO É POLIÉSTER E ALGODÃO. SENDO QUE A TÚNICA VEM COM AMARRAÇÃO ELÁSTICA PELO ABDÔMEN PARA OFERECER UM CAIMENTO MAIS ADEQUADO DO CORPO DO ATLETA, ENQUANTO A CALÇA POSSUI COSTURA DUPLA ENTRE AS PERNAS PARA UMA MAIOR MOBILIDADE, BORDADO "TAEKWONDO" NAS COSTAS DO CASACO COM ALTURA DE LETRA DE NO MÍNIMO 5,5CM. HOMOLOGADO PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TAEKWONDO OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO.	186,00	18.600,00	190,00	19.000,00		0,00		0,00		0,00	260,00	26.000,00
6	176777	10	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPOS. ROLO COM 50 METROS; LARGURA DE 05 CM; MATERIAL: POLIPROPILENO; FIXAÇÃO: 1 ILHÓS EM CADA PONTA DA FITA; 4 GANCHOS PARA FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO.	39,90	399,00	43,00	430,00	250,00	2.500,00		0,00		0,00		0,00
7	176494	1.000	GRAMA SINTÉTICA 50 MM FIBRILADA COR VERDE	80,00	80.000,00	87,00	87.000,00	150,00	150.000,00		0,00		0,00		0,00
8	177258	75	JOGO DE PEÇAS DE XADREZ PARA COMPETIÇÃO. PADRÃO OFICIAL. MATERIAL: PLÁSTICO NAS CORES BEGE E PRETO COM PESO E FELTRO NA BASE. PESO 750G. REI Ø 4,0 CM / 10CM, DAMA Ø 4,0 CM / 8,0 CM, BISPO Ø 3,8 CM / 7,5 CM, TORRE Ø 3,8 CM / 5,5 CM, CAVALO Ø 3,8 CM / 6,8 CM, PEÃO Ø 3,5 CM / 5,0 CM, CONFORME EXIGÊNCIA DA	200,00	15.000,00	195,00	14.625,00	800,00	60.000,00		0,00		0,00		0,00

			FEDERAÇÃO CATARINENSE DE XADREZ. MARCA SUGERIDA: JAEHRIG.												
9	80142	40	LUVA COMPITITION, PARA PRATICA DE TAEKWONDO; POSSUI TALA DE EVA NA PALMA DA MÃO PARA REFORÇO E PROTEÇÃO DOS DEDOS, ENQUANTO O MATERIAL ELASTICO PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, TECIDO ESPECIAL NA PARTE DO DEDÃO PARA PROTEGER E SECAR O SUOR DURANTE O EXERCÍCIO, DUPLO FECHAMENTO PARA MAIOR FIRMEZA DO PULSO; HOMOLOGADA PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO.	125,00	5.000,00	125,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	162,00	6.480,00
10	80149	30	MASCARA PARA CAPACETE, PARA A PRÁTICA DE TAEKWONDO; COR: TRANSPARENTE MATERIAL: POLICARBONATO. É IDEAL PARA VOCÊ ESTAR BEM PROTEGIDO NAS SUAS LUTAS. IDEAL PARA QUEM BUSCA ALÉM DE PROTEÇÃO, UM DESEMPENHO DE ALTO NÍVEL. PODE SER COLOCADA EM QUALQUER TIPO DE CAPACETE, FIXAÇAO FEITA POR VELCRO; HOMOLOGADA PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO.	140,00	4.200,00	160,00	4.800,00		0,00		0,00		0,00	190,00	5.700,00
11	171479	50	OVERGRIP. KIT COM TRÊS UNIDADES. FABRICADO EM MATERIAL EMBORRACHADO DE ALTA QUALIDADE, COM BOA ADERÊNCIA, SUPERFÍCIE MACIA E COM ABSORÇÃO DE SUOR.	35,00	1.750,00	50,00	2.500,00		0,00		0,00	69,90	3.495,00		0,00
12	78510	10	PAR REDE DE NYLON - FUTEBOL - CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM EM CORDA TRANÇADA, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (UV). ESPESSURA DO FIO: 6MM. DIMENSÕES: 7,5M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 2M DE RECUO SUPERIOR E 2M DE RECUO INFERIOR. COR: BRANCA.	1.240,00	12.400,00	1.330,00	13.300,00	2.500,00	25.000,00		0,00		0,00		0,00

13	78517	20	PAR REDE DE SEDA FUTEBOL SUÍÇO CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM EM CORDA TRANÇADA, MATERIAL POLIPROPILENO 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (UV), ESPESSURA DO FIO: 6MM. DIMENSÕES: 5,2 M NA LARGURA, 2,3M DE ALTURA, 1,8M DE RECUO SUPERIOR E 1,8 M DE RECUO INFERIOR. COR: BRANCA	1.300,00	26.000,00	1.350,00	27.000,00	2.000,00	40.000,00		0,00		0,00		0,00
14	175371	10	PAR REDE DE SEDA FUTSAL CONFECCIONADA NA MALHA 12X12CM EM CORDA TRANÇADA, MATERIAL POLIPROPILENO 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (UV), ESPESSURA DO FIO: 4MM. DIMENSÕES: 3,2 M NA LARGURA, 2,1M DE ALTURA, 1M DE RECUO SUPERIOR E 1M DE RECUO INFERIOR. COR: BRANCA	620,00	6.200,00	710,00	7.100,00	1.800,00	18.000,00		0,00		0,00		0,00
15	71010	10	PAR REDE GOL FUTSAL FIO 6MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO; CONFECCIONADA NA MALHA 12X12CM EM CORDA TRANÇADA. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES (U.V). DIMENSÕES: 3,2M NA LARGURA, 2,1M DE ALTURA, 1M DE RECUO INFERIOR E 0,6M DE RECUO SUPERIOR. ESPESSURA DO FIO: 6MM. COR: BRANCA	540,00	5.400,00	600,00	6.000,00	2.500,00	25.000,00		0,00		0,00		0,00
16	71211	10	PAR REDE GOL SUIÇO 5M, FIO 4MM NYLON, CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM. MATERIAL: POLIETILENO. ESPESSURA DO FIO: 4MM. DIMENSÕES: 4,2M NA LARGURA, 2,3M DE ALTURA, 0,80M DE RECUO SUPERIOR E 1,50M DE RECUO INFERIOR. COR: BRANCA.	550,00	5.500,00	550,00	5.500,00	2.000,00	20.000,00		0,00		0,00		0,00
17	175356	8	PRANCHETA MAGNÉTICA ESPORTIVA (FUTSAL). FABRICADA EM ACRÍLICO, MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, INCLUSO MARCADOR E CONJUNTO COMPLETO DE IMÃS. DIMENSÕES APROX. 36 CM X 23 CM (ALTURA X LARGURA), PESO APROX. 650G.	180,00	1.440,00	205,00	1.640,00	450,00	3.600,00		0,00		0,00		0,00

18	80143	40	PROTETOR DE ANTEBRAÇO; PARA PRÁTICA DE TAEKWONDO; PADRÃO WTF; CONFECCIONADO EM POLIURETANO INJETADO NO INTERIOR; REVESTIDO POR COURO SINTÉTICO NA PARTE EXTERNA E POR TECIDO DE ABSORÇÃO NA PARTE INTERNA; ELÁSTICO DE FIXAÇÃO COM VELCRO; COR BRANCO; TAMANHO P; COMPRIMENTO 25CM; HOMOLOGADO PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO.	135,00	5.400,00	139,00	5.560,00		0,00		0,00		0,00	121,00	4.840,00
19	13286	40	PROTETOR DE CABEÇA PARA PRÁTICA DE TAEKWONDO; PADRÃO WTF; CCONFECCIONADO EM POLIURETANO INJETADO; COM DOIS FUROS NA PARTE DE PROTEÇÃO DA TESTA; COM ALÇA ELÁSTICA PARA AJUSTE NO QUEIXO; COR VERMELHO; TAMANHO G	290,00	11.600,00	330,00	13.200,00		0,00		0,00		0,00	275,00	11.000,00
20	13284	40	PROTETOR DE CABEÇA; PARA PRÁTICA DE TAEKWONDO PADRÃO WTF; CCONFECCIONADO EM POLIURETANO INJETADO; COM DOIS FUROS NA PARTE DE PROTEÇÃO DA TESTA; COM ALÇA ELÁSTICA PARA AJUSTE NO QUEIXO; COR VERMELHO; TAMANHO M	290,00	11.600,00	330,00	13.200,00		0,00		0,00		0,00	275,00	11.000,00
21	13282	40	PROTETOR DE CABEÇA; PARA PRÁTICA DE TAEKWONDO; PADRÃO WTF CCONFECCIONADO EM POLIURETANO INJETADO; COM DOIS FUROS NA PARTE DE PROTEÇÃO DA TESTA; COM ALÇA ELÁSTICA PARA AJUSTE NO QUEIXO; COR VERMELHO; TAMANHO P	290,00	11.600,00	330,00	13.200,00		0,00		0,00		0,00	275,00	11.000,00
22	13280	40	PROTETOR DE CABEÇA; PARA PRÁTICA DE TAEKWONDO; PADRÃO WTF; CONFECCIONADO EM POLIURETANO INJETADO; COM DOIS FUROS NA PARTE DE PROTEÇÃO DA TESTA; COM ALÇA ELÁSTICA PARA AJUSTE NO QUEIXO; COR AZUL; TAMANHO G	290,00	11.600,00	330,00	13.200,00		0,00		0,00		0,00	275,00	11.000,00
23	13278	40	PROTETOR DE CABEÇA; PARA PRÁTICA DE TAEKWONDO; PADRÃO WTF; CONFECCIONADO EM POLIURETANO	290,00	11.600,00	330,00	13.200,00		0,00		0,00		0,00	275,00	11.000,00

			INJETADO; COM DOIS FUROS NA PARTE DE PROTEÇÃO DA TESTA; COM ALÇA ELÁSTICA PARA AJUSTE NO QUEIXO; COR AZUL; TAMANHO M												
24	13276	40	PROTETOR DE CABEÇA; PARA PRÁTICA DE TAEKWONDO; PADRÃO WTF; CONFECCIONADO EM POLIURETANO INJETADO; COM DOIS FUROS NA PARTE DE PROTEÇÃO DA TESTA; COM ALÇA ELÁSTICA PARA AJUSTE NO QUEIXO; COR AZUL; TAMANHO P	290,00	11.600,00	330,00	13.200,00		0,00		0,00		0,00	275,00	11.000,00
25	52570	40	PROTETOR DE PEITO DE PÉ REFORÇADO, TIPO BOTA CONFECCIONADO EM POLIURETANO BRANCO PARTE EXTERNA; ENCHIMENTO EM EVA E COSTURA REFORÇADA, PROTEGENDO TODA A PARTE FRONTAL E LATERAL DOS PÉS. ELÁSTICO NA SOLA E CALCANHAR. HOMOLOGADO PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TAEKWONDO OU CONFEDEREÇÃO BEASILEIRA DE TAEKWONDO.TAM. P / M / G	69,90	2.796,00	80,00	3.200,00		0,00		0,00		0,00	249,00	9.960,00
26	80144	40	PROTETOR DE TÍBIA OU CANELEIRA; PARA PRÁTICA DE TAEKWONDO; PADRÃO WTF; CONFECCIONADO EM POLIURETANO INJETADO NO INTERIOR; REVESTIDO POR COURO SINTÉTICO NA PARTE EXTERNA E POR TECIDO DE ABSORÇÃO NA PARTE INTERNA; ELÁSTICO DE FIXAÇÃO COM VELCRO ; COR BRANCO; TAMANHO P; COMPRIMENTO 36CM; HOMOLOGADO PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO.	115,00	4.600,00	119,00	4.760,00		0,00		0,00		0,00	134,00	5.360,00
27	13270	40	PROTETOR DE TÓRAX DUPLA FACE; PARA PRATICA DE TAEKWONDO; PADRÃO WTF; CONFECCIONADO EM POLIURETANO; INTERIOR EM BORRACHA; COM CORDAS DE AMARRAÇÃO NAS COSTAS E QUATRO PONTOS DE APOIO SENDO DOIS EM CADA LADO; COSTURA REFORÇADA;	260,00	10.400,00	299,90	11.996,00		0,00		0,00		0,00	333,00	13.320,00

			DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO). TAMANHO 1: COMPRIMENTO 81CM E ALTURA 38CM												
28	13272	40	PROTETOR DE TÓRAX DUPLA FACE; PARA PRATICA DE TAEKWONDO; PADRÃO WTF; CONFECCIONADO EM POLIURETANO; INTERIOR EM BORRACHA; COM CORDAS DE AMARRAÇÃO NAS COSTAS E QUATRO PONTOS DE APOIO SENDO DOIS EM CADA LADO; COSTURA REFORÇADA; DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO). TAMANHO 2: COMPRIMENTO 91CM E ALTURA 43CM	260,00	10.400,00	299,90	11.996,00		0,00		0,00		0,00	333,00	13.320,00
29	13274	40	PROTETOR DE TÓRAX DUPLA FACE; PARA PRATICA DE TAEKWONDO; PADRÃO WTF; CONFECCIONADO EM POLIURETANO; INTERIOR EM BORRACHA; COM CORDAS DE AMARRAÇÃO NAS COSTAS E SEIS PONTOS DE APOIO SENDO TRÊS EM CADA LADO; COSTURA REFORÇADA; DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO). TAMANHO 3: COMPRIMENTO 100CM E ALTURA 45CM	260,00	10.400,00	299,90	11.996,00		0,00		0,00		0,00	333,00	13.320,00
30	80145	80	PROTETOR GENITAL FEMININO, PARA PRÁTICA DE TAEKENDO; MATERIAL: POLIURETANO, POLIÉSTER, EVA E ETC. MATERIAL DE QUALIDADE FORNECE ALTA PROTEÇÃO AO ÁREA DA VIRILHA COM RESTRIÇÃO MÍNIMA DE MOVIMENTO. ELÁSTICO E CORREIAS DE SUPORTE PARA AJUSTE CONFORTÁVEL; HOMOLOGADO PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO.	100,00	8.000,00	112,00	8.960,00		0,00		0,00		0,00	124,00	9.920,00
31	80146	80	PROTETOR GENITAL MASCULINO; COPO PLÁSTICO REMOVÍVEL COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA NAS BORDAS E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14CM X 10CM; COR BRANCO; TAMANHO M: CINTO ELÁSTICO COM 52CM DE PERÍMETRO E 6CM DE	100,00	8.000,00	112,00	8.960,00		0,00		0,00		0,00	124,00	9.920,00

			ALTURA; HOMOLOGADO PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO.													
32	78508	50	RAQUETE DE BADMINTON. BASE SPEEDLIGHTER. COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO; COMPRIMENTO: 662 MM; ENCORDOADA; EQUILÍBRIO: 300 MM; PADRÃO DE ENCONDOAMENTO: 21 X 20; PESO SEM CORDA: 100 G; GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO;	155,00	7.750,00	170,00	8.500,00	600,00	30.000,00		0,00		0,00		0,00	
33	175369	100	RAQUETE DE PICKLEBALL; CONTÉM 01 UND. MATERIAL: FIBRA DE CARBONO PESO: APROX. 245G; CONFECCIONADA COM GRAFITE DE CARBONO, PERMITE UM MOVIMENTO PRECISO E COM POTÊNCIA. SUA SUPERFÍCIE ÁSPERA COM POLÍMEROS HONEYCOMB (FORMATO DE COLMEIA DE ABELHA), GARANTE O EFEITO E CONTROLE DA BOLA. SÃO ULTRALEVES, E COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE IMPACTO. O IMPACTO É SUAVE E A VIBRAÇÃO É DISTRIBUÍDA, DANDO MAIOR CONFORTO AO JOGADOR. MATERIAL: CARBONO RAW PESO: 225-245G COMPRIMENTO: 40 CM LARGURA: 20,5MM ESPESSURA: 14 MM	470,00	47.000,00	470,00	47.000,00		0,00	549,00	54.900,00	495,00	49.500,00		0,00	
34	171608	20	REDE DE PICKLEBALL ALTURA: LADOS DE 91,44 CM, CENTRO DE 86,36 CM. COMPRIMENTO: 670 CM. INTERIOR/EXTERIOR: MALHA DE PVC RESISTENTE COM ESTRUTURA DE AÇO. INDOOR/OUTDOOR: REDE PPVC DURÁVEL COM ESTRUTURA DE AÇO PORTÁTIL: ACOMPANHA PRÁTICA BOLSA DE TRANSPORTE	1.600,00	32.000,00	1.700,00	34.000,00		0,00	1.499,00	29.980,00	1.325,00	26.500,00		0,00	
35	176496	10	REDE DE VÔLEI DE AREIA COM FAIXA DE NYLON - 100% POLIETILENO, FIO 2 MM, CONTENDO 04 FAIXAS, DIMENSÕES: 10 M DE COMPRIMENTO X 1 M DE ALTURA.	410,00	4.100,00	410,00	4.100,00	1.800,00	18.000,00		0,00		0,00		0,00	

36	177259	30	REDE OFICIAL DE BADMINTON DE POLIESTER, CONFECCIONADA EM FIO 2,0 DE POLIAMIDA TORCIDO COM MALHA 2CM X 2CM, FAIXA MATERIAL SINTÉTICO COM 5CM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR. TAMANHO (LXA) 6,1M X 0,70M, CONFORME EXIGÊNCIA FEDERAÇÃO CATARINENSE BADMINTON. MARCA SUGERIDA: YONEX.	513,00	15.390,00	541,00	16.230,00	1.500,00	45.000,00		0,00		0,00		0,00	
37	177260	50	TUBO DE PETECA PARA BADMINTON COM 06 PETECAS DE ALTA QUALIDADE. MATERIAL: NYLON COM BASE EM CORTIÇA. CONFORME EXIGÊNCIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BADMINTON. MARCA SUGERIDA: YONEX MAVIS 350.	140,00	7.000,00	142,90	7.145,00	450,00	22.500,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL				**R$ 461.365,40**		**R$ 495.454,00**		**R$ 502.800,00**		**R$ 88.625,00**		**R$ 102.295,00**		**R$ 184.140,00**		

Item	**Código**	**Quant.**	**Descrição dos Itens**	**Maridança Comércio de Artigos Esportivos Ltda**		**Rafi Brasil Ltda**		**Bloch Brasil Comércio Atacadista e Varejista de Calçados e Acessórios Ltda.**	
				Unit.	**Total**	**Unit.**	**Total**	**Unit.**	**Total**
38	176783	60	SAPATO DE SAPATEADO NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM COURO LEGÍTIMO OU NAPA/COURO SINTÉTICO, COM SOLADO EM PVC OU COURO E CHAPINHAS DE METAL RESISTENTES E FIRMEMENTE FIXADAS NA PONTA E NO SALTO, PARA GARANTIR SONORIDADE PRECISA E ESTABILIDADE DURANTE A DANÇA. TAMANHOS DIVERSOS (NUMERAÇÕES BRASIL DO 25 AO 40), CONFORME SOLICITADO.	387,80	23.268,00	363,80	21.828,00	649,00	38.940,00
TOTAL				**R$ 23.268,00**		**R$ 21.828,00**		**R$ 38.940,00**	

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucros auferidos, materiais e mão-de-obra a serem empregados, garantias, fretes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento deverá ser empenhado a conta das seguintes dotações orçamentárias:

20 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
= 2278 - Ações para o Desenvolvimento do Desporto Amador, Recreativo e de Lazer Comunitário
= 267 – Aplicação direta

21 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
= 2276 - Ações para a Promoção Cultural e Artísitico
= 274 – Aplicação direta

= 3014 – Elemento
= 3099 – Elemento

12. PRAZOS DE GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

No que diz respeito à contratação sob análise, a exigência principal está em garantir a qualidade, a durabilidade e o atendimento às especificações técnicas estipuladas para os materiais esportivos e correlatos, a fim de que estes efetivamente satisfaçam as necessidades da Administração, bem como que os prazos de entrega sejam cumpridos pela contratada. Cabe pontuar que alguns dos produtos devem vir acompanhados de garantia pelo período mínimo de 03 (três) meses.

Nesse sentido, a contratada deve estar ciente de sua responsabilidade, sendo que caso seja constatado algum defeito ou irregularidade, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus adicionais ao Município, ficando a contratada sujeita às penalidades legalmente aplicáveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando todos os parâmetros técnicos, jurídicos e de fato mencionados anteriormente, observa-se que existe viabilidade para a contratação, respaldada pela solução adotada no presente Termo.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Seara/SC, 28 de outubro de 2026.

Emerson Paulo Bender
Superintendente de Esporte e Lazer